

EDITAL n. 003/2016/FCEE

A Presidente da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE** no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário para atuarem na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e nas Instituições Conveniadas (APAEs e Congêneres) para o ano letivo de 2017 podendo ser prorrogado para o ano de 2018, conforme disposto no artigo 4º da Lei n. 16.861 de 28 de dezembro de 2015, com as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo se destina a admissão de pessoal em caráter temporário para o cargo de Professor das disciplinas dispostas no item “3” para atuarem na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e Instituições Conveniadas.

1.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente edital e executado sob a responsabilidade da **Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, SC, telefone (48) 3953-1000, e-mail: fcee@fepese.org.br;

1.3. Os editais, avisos, respostas a requerimentos, resultados e as demais informações relacionadas ao Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico <http://fcee.fepese.org.br>;

1.4. Os candidatos aprovados serão submetidos a regime administrativo especial, disciplinado pela Lei n. 16.861 de 28 de dezembro de 2015, alterado pela Lei n. 16.903 de 31 de março de 2016 ou legislação vigente no ato da contratação.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6. Os documentos e requerimentos relacionados ao presente processo seletivo, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, nos horários e locais abaixo estabelecidos:

Posto de Atendimento 1- FEPESE

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina
CEP: 88040-900 - Trindade - Florianópolis, SC.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 17h. (dias úteis).

1.7. É permitida a remessa via postal dos documentos exigidos, mas o candidato deve providenciar a sua expedição com a devida antecedência para que os mesmos sejam recebidos pela FEPESE no prazo previsto pelo edital. Os documentos recebidos intempestivamente não serão analisados.

1.7.1 Os documentos enviados via postal devem ser encaminhados unicamente para o seguinte endereço:

FEPese – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos

Processo seletivo- FCEE

Caixa Postal: 5067

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88040-900- Trindade - Florianópolis, SC

1.8. O Processo Seletivo será constituído de duas etapas de caráter classificatório, sendo:

- a) Primeira etapa: **Prova escrita** com questões objetivas; e
- b) Segunda etapa: **Prova de Títulos**.

1.9. A Prova escrita será aplicada nas cidades de Florianópolis, Chapecó, Criciúma, Canoinhas, Lages, São Miguel do Oeste, Blumenau, Joinville e Joaçaba, na data de **16 de outubro de 2016**.

1.10. Em não havendo lugares disponíveis apropriados para a aplicação da prova nas cidades relacionadas, os candidatos poderão ser alocados em municípios vizinhos.

2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ADMISSÃO

2.1. São requisitos para admissão:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;
- e) Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;
- f) Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
- g) Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; e
- h) Não ter sido dispensado nos 03 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

3. DAS DISCIPLINAS E DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

3.1. Campus da FCEE ou Instituições conveniadas:

CÓDIGO	DISCIPLINA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
628	ARTES	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança. Não habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 2ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
307	EDUCAÇÃO FÍSICA	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Não habilitado – Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase, em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.

005	EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial - Deficiência Intelectual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial.</p> <p>Não habilitado* – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou - Certificado de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental; ou - Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial.</p> <p>*Obrigatório ter curso de formação continuada de no mínimo 40 (quarenta) horas na área da educação especial – Deficiência Intelectual, com data de emissão a partir de 2012.</p>
-----	---	---

3.2. Nas GEREDs/ADR - Instituições Conveniadas, poderá o candidato optar também por:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
005	Educação Especial – Deficiência Visual	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Soroban, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, - Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Soroban, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p>Não habilitado* – Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou - Curso Normal Superior; ou - Certificado de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>*Obrigatório ter curso de formação continuada de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área da educação especial – Deficiência Visual - Braille, Soroban, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade - com data de emissão a partir de 2012</p>
005	Educação Especial – Deficiência Auditiva	<p>Habilitado – Diploma e Histórico de Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS; ou, - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de</p>

		<p>Licenciatura Plena em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas.</p> <p>Não habilitado* - Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Bacharelado em Letras - LIBRAS com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS; ou - Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras LIBRAS ou Pedagogia com Comprovante de Proficiência em ensino da LIBRAS; ou - Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio – Magistério Séries Iniciais do Ensino Fundamental.</p> <p>*Obrigatório apresentar comprovante de proficiência em ensino da LIBRAS ou Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 200 (duzentas) horas com data de emissão a partir de 2012.</p>
1198	Informática Educativa	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação acrescido de Certificado de Curso de Complementação de Formação Pedagógica em Informática – Licenciatura.</p> <p>Não habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso Superior de Licenciatura plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação; - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão ou certidão de frequência (a partir da 1ª fase), em Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão em TI, todos com formação continuada de Informática aplicada a educação; ou - Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Pedagogia, com cursos de Informática aplicada à educação (Introdução à Educação Digital (40h) ou, Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC (100h) ou, Elaboração de Projetos (40h), conforme o Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (ProInfo Integrado); ou - Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação em Tecnologia Educacional ou Mídias na Educação ou Cultura Digital.</p>

3.3. Os candidatos inscritos na disciplina de Educação Especial – Deficiência Visual, além das exigências de formação, **obrigatoriamente**, deverão possuir os conhecimentos e aptidões específicos de leitura e escrita no sistema Braille.

3.4. Considera-se habilitado o profissional com formação em licenciatura plena correspondente às áreas específicas do currículo; e não-habilitado o profissional portador de certificado de conclusão do ensino médio (magistério) ou de bacharelado.

4. DAS OPÇÕES

4.1. DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - GERED / SDR OU CAMPUS FCEE:

4.1.1. O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito a optar apenas por uma das Gerências de Educação ou pelo Campus da Fundação Catarinense de Educação Especial, conforme tabela abaixo:

ADR/GERED	
ADR/GERED – São Miguel do Oeste	ADR/GERED – Tubarão
ADR/GERED – Maravilha	ADR/GERED – Criciúma
ADR/GERED – São Lourenço D'Oeste	ADR/GERED – Araranguá
ADR/GERED – Chapecó	ADR/GERED – Joinville
ADR/GERED – Xanxerê	ADR/GERED – Jaraguá do Sul
ADR/GERED – Concórdia	ADR/GERED – Mafra
ADR/GERED – Joaçaba	ADR/GERED – Canoinhas
ADR/GERED – Campos Novos	ADR/GERED – Lages
ADR/GERED – Videira	ADR/GERED – São Joaquim
ADR/GERED – Caçador	ADR/GERED – Palmitos
ADR/GERED – Curitibanos	ADR/GERED – Dionísio Cerqueira
ADR/GERED – Rio do Sul	ADR/GERED – Itapiranga
ADR/GERED – Ituporanga	ADR/GERED – Quilombo
ADR/GERED – Ibirama	ADR/GERED – Seara
ADR/GERED – Blumenau	ADR/GERED – Taió
ADR/GERED – Brusque	ADR/GERED – Timbó
ADR/GERED – Itajaí	ADR/GERED – Braço do Norte
GERED – Grande Florianópolis	Campus da FCEE
ADR/GERED – Laguna	

5. DAS VAGAS

5.1. Será de responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE o levantamento das vagas destinadas ao Campus da FCEE, como também, para as Instituições Conveniadas, cuja divulgação se dará em etapa posterior a ser publicada no sítio eletrônico www.fcee.sc.gov.br e afixadas na GERED/ADR das respectivas regiões.

5.2. A realização da chamada – escolha de vaga - fica sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE quando se tratar das vagas destinadas ao Campus - FCEE com a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.

5.3. As chamadas que serão realizadas para as Instituições Conveniadas ficam sob a responsabilidade das 36 Gerências de Educação/ADR.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurada ao candidato com deficiência a inscrição neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

6.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada dez candidatos, equivalente a 10% das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual n. 12.870/2004 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

6.3. O candidato com deficiência integrará lista de classificação especial, e será classificado de acordo com sua opção de área e disciplina, observada a ordem de classificação.

6.4. O primeiro candidato classificado na lista dos candidatos com deficiência será convocado após a chamada do 6º candidato classificado na lista geral e na sequência, intercaladamente, a cada 10 (dez) candidatos da lista geral será convocado 01 (um) da lista de candidatos com deficiência.

6.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo.

6.6. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual n. 12.870/2004 e na Lei Federal n. 7.853/1989.

6.7. O candidato com deficiência deverá, após a sua inscrição, entregar na FEPESE, pessoalmente, por Procurador devidamente constituído ou encaminhar via postal- preferencialmente por SEDEX, **até o último dia de inscrições**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- b) Atestado/ Laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.8. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício as determinações do Edital, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

6.9. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal n. 3.298/99 e Decreto Federal n. 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e,
- b) o grau de deficiência, (in)capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.10. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho nas disciplinas de Educação Especial (Deficiência Intelectual, Auditiva ou Visual) será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais correspondentes a 20 (vinte) ou 40 (quarenta) aulas respectivamente.

7.2. O regime de trabalho nas disciplinas de Informática Educativa, Educação Física e Artes a jornada de trabalho poderá variar de 2,50 (duas e meia) horas a 40 (quarenta) horas e será definido pelo número de aulas a ser lecionado que poderá ser de 02 (duas) à 32 (trinta e duas) aulas semanais, conforme a carga horária curricular das disciplinas e previsão do anexo único da Lei n. 16.861/2015.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição no Processo Seletivo poderá ser feita das 12 horas do dia **29 de agosto de 2016** às 16 horas do dia **28 de setembro de 2016**, por um dos seguintes meios:

- a) Pela Internet;
 - b) Pessoalmente ou por Procurador constituído, no endereço constante no item “1.6”.
- 8.2. No Requerimento de inscrição o candidato deverá:
- a) Optar pelo **local de trabalho** - 1(uma) GERED **ou** Campus da FCEE;
 - b) Escolher **01 (uma) ou 2 (duas) disciplinas** da mesma GERED ou Campus da FCEE (orientar-se pelas tabelas constantes no “item 3” deste Edital);
 - c) Declarar-se **habilitado ou não habilitado** em cada uma das disciplinas escolhidas.
 - d) Optar pela **cidade onde deseja prestar a prova**.
- 8.3. As opções feitas no Requerimento de Inscrição não poderão ser alteradas.
- 8.4. Não poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tiver sofrido sanção em contrato anterior nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar e/ou abandono.
- 8.5. As exigências de habilitação estão descritas no quadro constante do item 3.
- 8.6. Os candidatos inscritos nas disciplinas de Educação Especial – Deficiência Visual declaram para fins de direito que possuem os conhecimentos e aptidões específicos de leitura e escrita no sistema Braille e que a constatação pela Fundação Catarinense de Educação Especial do desconhecimento do sistema ou inaptidão na leitura e escrita no sistema Braille, implicará na imediata suspensão e ou cancelamento do contrato de trabalho.
- 8.7. O valor da inscrição é de **R\$75,00 (setenta e cinco reais)** para o cargo de professor de qualquer das disciplinas oferecidas;

9. DA INSTRUÇÃO PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

9.1. **INSCRIÇÃO PELA INTERNET**- Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://fcee.fepese.org.br>;
- b) Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição on line e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
- d) Imprimir e efetivar o pagamento do Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.

9.2. **INSCRIÇÃO PRESENCIAL** - Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os passos:

- a) Comparecer ao posto de atendimento, nos horários informados, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF)- se o número não constar do documento de identidade;
- b) Se Procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento de Procuração específico para realizar a inscrição;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados;
- d) Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do Banco Itaú S.A., até a data de encerramento das inscrições.

9.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do concurso público na Internet: <http://fcee.fepese.org.br>. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

9.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

9.5. A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio e, também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

10. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição:

- a) Os candidatos amparados pela **Lei n. 11.289/99**;
- b) Os candidatos beneficiados pela **Lei Estadual n. 10.567/97**-doadores de sangue.

10.2. Instruções para os candidatos amparados pela Lei n. 11.289/99:

10.2.1. Os candidatos hipossuficientes amparados na Lei n. 11.289/99, para usufruírem do benefício devem entregar pessoalmente, por Procurador ou encaminhar via postal, até às 18 horas do dia **6 de setembro de 2016**, a seguinte documentação:

- a) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- b) Cópia autenticada do comprovante de renda (contra cheque) ou declaração escrita de que se encontra desempregado;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social das seguintes páginas: identificação e anotações dos contratos de trabalho.

10.2.2. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

10.3. Instruções para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual n. 10.567/97 doadores de sangue:

10.3.1. Os candidatos doadores de sangue, para usufruírem do benefício, devem entregar pessoalmente, por Procurador ou encaminhar via postal, até às 18 horas do dia **6 de setembro de 2016**, a seguinte documentação:

- a) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- b) Documento comprobatório da condição de doador de sangue expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em número não inferior a 03 (três), considerando o período de 12 meses anteriores à data de início das inscrições.

10.3.2. O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do qual caberá recurso, será publicado no site do concurso na Internet, na data provável de **9 de setembro de 2016**.

10.3.3. O candidato cujo pedido de isenção não for deferido deverá, para participar do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento até o último dia de inscrições.

10.3.4. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

11. REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

11.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá indicar esta condição e relacionar a atenção que deseja no requerimento de inscrição.

11.2. Nos termos da Lei Estadual n. 16.598/2005, o candidato com deficiência visual, poderá requerer condições especiais para a realização da prova, podendo optar por um dos seguintes meios:

- a) Através do sistema braile;
- b) Com auxílio de leitor;
- c) Com auxílio de computador;
- d) Através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados.

11.3. O candidato que optar pelo uso de computador deve informar no requerimento de inscrição o nome e especificações técnicas do programa. Caberá ao candidato, com a fiscalização da comissão do Processo Seletivo, a aquisição e instalação do programa e a sua operação.

11.4. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre 16, 20 ou 24. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado no, tamanho 16.

11.5. A opção requerida não poderá ser alterada.

11.6. Caso necessite de equipamentos especiais, estes deverão ser fornecidos e instalados pelo candidato mediante prévia fiscalização da Comissão Organizadora. Para tanto, o candidato deverá chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora e dirigir-se ao Coordenador Local da FEPESE.

11.7. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer a condição quando da inscrição.

11.8. No dia da aplicação da prova deverá estar acompanhada de pessoa maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança.

11.9. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. A acompanhante não poderá estar presente durante a amamentação, nem poderá portar livros, anotações ou qualquer equipamento eletrônico.

11.10. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

11.11. O candidato que, por convicção religiosa, use adornos ou indumentárias especiais como turbante, véu, pipa, deverá requerer o seu uso no requerimento de inscrição e, no dia da prova, dirigir-se à Coordenação Geral da FEPESE para obter a devida autorização, ficando vedado o uso de adornos ou indumentárias especiais sem a autorização escrita da Coordenação do Processo Seletivo.

11.12. O atendimento às condições especiais para a realização da prova está sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo a Comissão Organizadora solicitar ao candidato esclarecimentos adicionais ou laudo médico.

12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas, sendo a primeira de caráter classificatório e eliminatório e a segunda unicamente de caráter classificatório:

~~O processo seletivo será constituído de duas etapas de caráter unicamente classificatório:*~~

- a) Primeira etapa: **Prova escrita** com questões objetivas;
- b) Segunda etapa: **Prova de títulos**;

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. A prova escrita versará sobre conhecimentos gerais e àqueles relativos à disciplina específica para a qual o candidato está inscrito e será constituída por 20 questões, conforme o quadro abaixo:

Área de conhecimento	Nº questões	Valor por questão	Total
Conhecimentos gerais	10	0,50	5,00
Conhecimentos específicos	10	0,50	5,00
Total	20	-	10,00

13.2. A nota da prova escrita terá peso 6 (seis) para o cálculo da nota final e classificação do candidato.

13.3. Não será classificado o candidato que obtiver nota inferior a **3,00 (três)** na prova escrita.

13.4. A prova será aplicada na data de **16 de outubro de 2016**, em locais que serão comunicados aos candidatos por aviso publicado no site do Processo Seletivo na Internet, de acordo com o cronograma abaixo:

HORÁRIO	EVENTO DA PROVA
07h50min	Abertura dos portões para entrada dos candidatos
08h30min	Fechamento dos portões. A partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação
08h32min	Abertura dos envelopes e distribuição das provas. Os candidatos só poderão iniciar a resolução das questões quando autorizados
08h40min	Início da prova
09h40min	A partir deste momento os candidatos que concluíram a prova poderão entregá-la
13h00min	Término da prova, recolhimento dos cartões resposta e cadernos de provas não entregues.

13.5. Os programas das provas estão especificados no “Anexo 1” do presente edital.

13.6. Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, para cada uma das disciplinas em que se inscreveu, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

13.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala para que a Coordenação do Concurso envie todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito, de modo que o tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

13.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas.

- 13.8.1.** Caso tenha se inscrito em duas disciplinas deverá preencher integralmente os dois cartões resposta que recebeu (tanto as questões de conhecimentos gerais- comuns a todas as disciplinas, como as de conhecimento específico de cada disciplina).
- 13.8.2.** As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
- 13.9.** Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Caso tenha optado por 2 (duas) disciplinas deverá entregar os 2 cartões resposta e os cadernos de questão ao mesmo tempo.
- 13.10.** Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - Que contenha emenda(s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 - Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
 - A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.
- 13.11.** Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões , seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.
- 13.12.** A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no sítio do concurso na Internet, por mensagem enviada para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 13.13.** A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação.
- 13.14.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
- 13.15.** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 13.16.** Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 13.17.** A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 13.18.** Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;

- b) Documento de identificação;
- c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição guardado no bolso;
- d) Opcionalmente, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem etiqueta ou rótulo.

13.19. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento.

13.19.1. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

13.20. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas, sendo que a FEPESE não se responsabilizará pela guarda de qualquer armamento.

13.21. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.

13.22. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

13.23. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, se ausentar da sala sem a companhia de um fiscal.

13.24. A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

13.25. A FEPESE e a FCEE não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

13.26. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

13.27. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

14. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

14.1. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço visa avaliar a formação complementar e a experiência dos candidatos e consiste na pontuação da titulação e tempo de serviço apresentados pelos concorrentes.

14.2. Instruções para participação na Prova de Títulos:

14.2.1. Para participar da Prova de Títulos, após a sua inscrição, o candidato deverá entregar **até às 17 horas do último dia de inscrições** em um dos Postos de Atendimento ou enviar pelo correio, preferencialmente por SEDEX:

- a) Requerimento de participação na Prova de Títulos;

b) Cópia da documentação comprobatória dos títulos e do tempo de serviço que desejar serem pontuados.

14.2.2. No caso de remessa pelo correio, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESE até às 17 horas do último dia de inscrições, sendo que os documentos recebidos após a data não serão avaliados, valendo como comprovação o recibo de entrega da correspondência à FEPESE.

14.2.3. Poderão ser apresentados para pontuação:

- a) Cópia de certificado ou diploma de curso de Pós-graduação em nível de especialização, ou mestrado, ou doutorado na área da Educação ou Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- b) Certidão de Tempo de Serviço no Magistério.

14.2.4. As cópias dos documentos devem ser de boa qualidade, não conter manchas ou rasgos ou qualquer imperfeição que dificulte a sua análise.

14.2.5. Cópias que não possam ser analisadas com facilidade não serão pontuadas.

14.2.6. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser acompanhados do respectivo histórico escolar.

14.2.7. Os certificados de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente.

14.2.8. Se duas certidões de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período (dia, mês, ano), só uma delas será computada.

14.2.9. O tempo de serviço será contado em dias **até 25 de agosto de 2016, data anterior ao início das inscrições, sendo*** arredondado para 01 (um) mês, quando superior a 15 dias.

14.2.10. Os diplomas e ou certificados emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

14.2.11. Os certificados ou diplomas de cursos de Mestrado e Doutorado emitidos no exterior devem ser validados por instituições de ensino nacionais, nos termos da lei.

14.2.12. É admitida a apresentação de certidão do Programa de Pós-Graduação, declarando ter o beneficiado concluído os créditos, defendido a monografia e ou dissertação e ou tese e recebido o título correspondente, caso o curso tenha sido concluído a partir de 25 de agosto de 2015.

14.2.13. Os documentos apresentados serão avaliados por Curso de pós-graduação e tempo de serviço de acordo com a tabela abaixo:

ITEM AVALIADO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	TIPO / QUANTIDADE	PONTUAÇÃO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (1)
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: EM AREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Especialização	2,00	5,00
		Mestrado	3,00	
		Doutorado	5,00	
TEMPO DE SERVIÇO: EM AREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Tempo de serviço em educação especial comprovada por: Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público ou declaração do estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	1,00	5,00
		13 a 36 meses	2,00	
		37 a 60 meses	3,00	
		61 a 96 meses	4,00	
		Acima de 96 meses	5,00	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO	Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação.	Especialização	1,00	2,50
		Mestrado	1,50	
		Doutorado	2,50	

TEMPO DE SERVIÇO: EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO	Certidão de tempo de serviço expedida por órgão público ou declaração do estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	0,50	2,50
		13 a 36 meses	1,00	
		37 a 60 meses	1,50	
		61 a 96 meses	2,00	
		Acima de 96 meses	2,50	

14.3. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma da pontuação obtida na avaliação dos Cursos de Pós-Graduação e do Tempo de Serviço.

14.4. A pontuação dos cursos de pós-graduação não é cumulativa e será avaliado unicamente o de maior valor.

14.5. O candidato poderá mesclar o tempo de serviço na área de Educação Especial com o de outras áreas de Educação, sendo a pontuação máxima deste limitada em 5,00 (cinco pontos), desde que os períodos não sejam concomitantes.

15. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1. O cálculo da nota final dos candidatos será feito de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NPE \times 6) + (NPT \times 4)}{10}$$

Sendo:
NF= Nota final
NPE= Nota da prova escrita
NPT= Nota da prova de títulos

15.2. Os candidatos serão classificados por disciplina seguindo a ordem decrescente da nota final, em dois grupos, sendo **candidatos habilitados** e **candidatos não habilitados**.

15.3. Não serão classificados os candidatos com nota da prova escrita (NPE) inferior a 3,00 (três).

15.4. Não será atribuída a nota da Prova de Títulos para os candidatos desclassificados.

15.5. A classificação dos candidatos será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição e não será alterada por erro do candidato no preenchimento do requerimento.

15.6. Os candidatos com deficiência serão classificados em lista separada, também como habilitados e não habilitados.

15.7. Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, serão critérios de desempate:

- Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- Obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- Obtiver o maior número de pontos na prova de títulos.
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso com base na idade do concorrente no último dia de inscrições.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será admitido recurso do indeferimento da inscrição, do gabarito provisório das questões da prova escrita, do resultado da prova de títulos e do resultado final, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentados até às

18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do concurso público <http://fcee.fepese.org.br> do ato contra o qual deseja recorrer.

16.2. Os recursos poderão ser interpostos das seguintes maneiras:

- a) Pela Internet; ou
- b) Pessoalmente ou por procurador.

17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PELA INTERNET

17.1. Para interposição de recursos pela Internet, o candidato deverá:

- a) Acessar a página do concurso na Internet: <http://fcee.fepese.org.br> e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
- b) Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- c) Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE FORMA PRESENCIAL

18.1. Para interposição de recursos presencialmente o candidato deverá:

- a) Preencher e assinar o requerimento (Modelo no Anexo 2) com argumentação clara, consistente e objetiva.
- b) Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- c) Datar e assinar;
- d) Anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; e- no caso de Procurador o documento público de procuração e cópia autenticada do documento de identificação do Procurador.
- e) Protocolar o requerimento nos Postos de Atendimento, guardando o respectivo protocolo.

18.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do edital e que forem entregues à FEPESE rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

18.3. Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet), ou entregar (pessoalmente ou por procurador) mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, ou recebido.

18.4. Os recursos só serão examinados:

- a) Se forem interpostos no prazo determinado;
- b) Quando se referirem a questões da prova, se relacionados a uma única questão;
- c) Se devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente e citação da lei, norma editalícia e ou documento, obra ou artigo que embasa a contestação do requerente.

18.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, whatsapp, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.

18.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: <http://fcee.fepese.org.br>, sendo as respostas individuais obtidas pelo candidato no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.

18.7. No caso de anulação de pergunta da prova ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso contra a referida questão.

18.8. Em função de alteração de gabarito, anulação de questão ou correção de erro material, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

18.9. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecurável na esfera administrativa.

19. DA ESCOLHA DE VAGAS

19.1. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de Procuração.

19.2. É vedada a reserva de vaga em qualquer hipótese.

19.3. O candidato deverá apresentar no momento da escolha de vaga o documento de comprovação da habilitação mínima exigida de acordo com a disciplina de sua opção de inscrição, sob pena de ser excluído do processo seletivo.

19.4. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

19.5. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou aquele que não apresentar toda a documentação exigida no item para feitura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro horas) será desclassificado, não podendo ocupar outra vaga neste processo seletivo.

19.6. O candidato poderá ou não escolher a vaga existente no Campus da FCEE e nas GEREDs na sua totalidade de carga horária, ou seja, poderá escolher vaga de 02 à 32 horas/aulas nas disciplinas de Artes, Educação Física e Informática Educativa e 20 ou 40 horas na disciplina de Educação Especial, não podendo a mesma ser fracionada após a contratação a critério ou opção do candidato.

19.7. No surgimento de novas vagas no decorrer do ano letivo após a primeira chamada, oferecer-se-á a nova vaga àquele professor que já estiver atuando na instituição e na disciplina em que a vaga surgir desde que inscrito no processo seletivo simplificado e que ainda não tenha composto as 40 horas de contratação na disciplina de Educação Especial e/ou 32 horas/aula nas disciplinas de Informática Educativa, Artes e Educação Física.

19.8. Uma vez não havendo candidato que preencha os requisitos do item anterior, e havendo nova vaga, proceder-se-á à divulgação da escolha da vaga do próximo candidato classificado no processo seletivo.

19.9. Após cada chamada, retornar-se-á ao início da listagem, ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem obedecendo-se a ordem de classificação, excluindo-se os candidatos desistentes e àqueles já contratados com a totalidade de carga horária possível.

19.10. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados de cada chamada.

19.11. É vedada a contratação dos candidatos que se enquadrem no disposto no §10º do art. 37 da CF/88, ressalvada a hipótese de acumulação de cargos prevista no inciso XVI do mesmo artigo.

20. DA ESCOLHA DE VAGAS - 1ª CHAMADA

20.1. As vagas para 1ª chamada serão divulgadas até o dia 08 de dezembro de 2016 no sítio eletrônico da FCEE www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas e afixadas no Campus da FCEE e nas GEREDs, respectivamente.

20.2. A escolha de vagas para a 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pela FCEE pelo endereço eletrônico www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas e também será divulgado regionalmente em cada Gerência Regional de Educação - GERED e no Campus da FCEE as respectivas vagas, às 14 horas em local a ser definido pela FCEE (vagas no campus) e pelas Gerências Regionais (vagas nas instituições conveniadas - APAEs e Congêneres), atendendo a legislação vigente.

20.3. Após a 1ª chamada o candidato deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar toda a documentação constante do “item 22”, junto à Secretaria da Instituição Conveniada/GERED a qual escolheu a vaga ou na GEPES/FCEE para os candidatos que escolheram vagas para o Campus da FCEE, excetuando-se a apresentação do Atestado Médico Admissional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, que deverá ser apresentado até 15 (quinze) dias antes do 1º dia de efetivo trabalho do ano letivo de 2017 no mesmo local. Ressalta-se que o Atestado Médico Admissional poderá ter sido emitido com data em até 15 (quinze) dias anteriores ao 1º dia de efetivo trabalho.

20.4. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, no subitem anterior, caracterizar-se-á a desistência e o mesmo será excluído deste processo seletivo **no ano letivo em andamento.***

20.5. O candidato que não apresentar o Atestado Médico Admissional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções na data prevista no “subitem 20.3” será excluído deste processo seletivo e, conseqüentemente a vaga será disponibilizada pela FCEE e pelas GEREDs na 2ª chamada.

21. DA ESCOLHA DE VAGAS - 2ª CHAMADA

21.1. As vagas para 2ª chamada serão divulgadas até o 5º dia útil do início do calendário do ano letivo de 2017 no site www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas para exercício no campus e afixadas nas GEREDs as vagas para exercício nas Instituições Conveniadas.

21.2. A escolha de vagas para a 2ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pelo endereço eletrônico www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas, em cada Gerência Regional de Educação - GERED e no Campus da FCEE, às 14 horas em local a ser definido pela FCEE (vagas no campus) e pelas Gerências Regionais (vagas nas instituições conveniadas - APAEs e Congêneres), atendendo a legislação vigente.

21.3. O candidato terá 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar-se na Instituição a qual escolheu a vaga, munido da documentação prevista no “item 22”, sendo que sua admissão ser dará a partir de 01 de março de 2017.

21.4. Passado o prazo estipulado no item anterior, ficam a FCEE e as GEREDs autorizadas para dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação, ficando excluído deste processo seletivo o candidato faltante.

21.5. Após a 2ª chamada as vagas serão divulgadas conforme o surgimento das mesmas, pelo site www.fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas as vagas do campus e pelas

Gerências de Educação – GEREDs as vagas das instituições conveniadas - APAEs e Congêneres, dando publicidade das mesmas.

21.6. Após a 2ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2017, a Fundação Catarinense de Educação Especial e as Gerências de Educação – GEREDs poderão realizar diariamente (de segunda a sexta-feira) a partir das 14 horas novas chamadas para os candidatos inscritos para preenchimento das vagas, observada sempre a prévia divulgação das mesmas.

21.7. Caso o candidato **escolha uma vaga e** não se apresente no prazo ~~determinado, no subitem anterior, de 24 (vinte e quatro) horas na instituição escolhida, inclusive na posse de toda documentação do “item 22”~~,* caracterizar-se-á desistência e o mesmo será excluído deste processo seletivo **no ano letivo em andamento.** *

21.8. Passado o prazo do item anterior, a FCEE e as GEREDs disponibilizarão esta(s) vaga(s) as chamadas subsequentes, respeitando a seqüência da ordem de classificação.

21.9. O candidato que não apresentar a documentação exigida será excluído deste processo seletivo e, conseqüentemente a vaga será disponibilizada pela FCEE e pelas GEREDs nas chamadas subsequentes.

22. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ADMISSÃO:

22.1. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos constantes da portaria **n. 115/2016/FCEE:**

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- d) Original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP (vedada apresentação de NIT);
- e) Original e cópia do Certificado de Reservista;
- f) Original e cópia do comprovante de contracorrente individual – Banco do Brasil;
- g) Original e cópia Comprovante de residência nominal,
- h) Original e cópia do comprovante de escolaridade (Conf. exigência deste Edital)
- i) Original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Comarca onde reside ou pelo site quando disponibilizada,
- j) Original do Atestado Médico Admissional, expedido em, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores a data de início da admissão,
- k) Original da Declaração de Acumulação de Cargos discriminando carga horária e horário de trabalho expedida pelo órgão contratante (somente nos casos em que existir outro vínculo na esfera Municipal, Estadual ou Federal).
- l) Declaração de bens e valores.

23. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

23.1. Ficam delegadas competências à FEPese para:

- a) Receber as inscrições;
- b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
- e) Receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A admissão será precedida de ato portaria de admissão em regime especial;

24.2. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2017 podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2018 conforme disciplina o art. 4º da Lei n. 16.861 de 28 de dezembro de 2015, mediante expedição portaria editada pela Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial.

24.3. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para Fundação Catarinense de Educação Especial a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

24.5. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões advindas do presente edital.

24.6. O salário do professor admitido em caráter temporário será de até **R\$2.397,23 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) para os não-habilitados** e até **R\$2.487,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) para os habilitados**, considerando-se uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados proporcionalmente as jornadas de menor duração.*

24.7. O valor da remuneração do professor admitido em caráter temporário poderá ser acrescido das vantagens pecuniárias dispostas no art. 20 e 21 da Lei n. 16.861/2015 e alterações posteriores, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 20 da Lei n. 16.861/2015.*

São José/SC, 22 de agosto de 2016.

Rosemeri Bartucheski

Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial

ANEXO I

PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

CONHECIMENTOS GERAIS (10 Questões)

Para todos os candidatos:

Política de Educação Especial do MEC; Política de Educação Especial de Santa Catarina; Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Resolução 112/06CEE/SC; Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência; Processo de Inclusão no Ensino Regular; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção da ONU. Legislação específica na área de Educação Especial

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 Questões)

ARTES

Conhecimentos Artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011

EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, tempo/espaço; Jogo: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, Dança; atividades rítmicas, Esporte; Ginástica; qualidade de vida. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Educação Física Adaptada, Tecnologias Assistivas conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Conceitos de deficiência mental/intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades; Tecnologias assistivas. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, concepções de aprendizagem, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Intelectual, atribuições do professor do SAEDE/DM; Centro de Atendimento educacional Especializado – CAESP, Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual, Sexualidade e Deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12764/12, Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do

Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual; Atribuições do professor do SAEDE/DV; Anatomia do olho; Funções visuais; Cegueira e baixa visão; Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Soroban; Orientação e mobilidade; Normas técnicas para a produção de textos em Braille; Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Código matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU; Decreto n. 7611/2011 e Decreto n. 7612/2011.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Caracterização do serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – SAEDE/DA; Atribuições do professor do SAEDE/DA; Alfabetização e letramento; concepções de aprendizagem, Cultura e identidade surda; Educação bilíngue; Português como segunda língua; Aprendizagem da LIBRAS, Atribuições do Instrutor da LIBRAS, Atribuições do Intérprete da LIBRAS; Decreto n. 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL

Lei Federal n. 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual; Atribuições do professor do SAEDE/DV; Funções visuais; Cegueira e baixa visão; Etapas de aprendizagem do Braille; Normas técnicas para a produção de textos em Braille; Grafia Braille para a Língua Portuguesa; Código matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU; Decreto n. 7611/2011 e Decreto n. 7612/2011.

INFORMÁTICA EDUCATIVA

Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores, Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto n. 7611/2011 e Decreto n. 7612/2011.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS CONHECIMENTOS GERAIS

Para todas as áreas:

Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Coleção - A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.
Revista Inclusão - Números 1 a 8.
Legislação Específica na área da Educação Especial

Disponíveis em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

Política de Educação Especial de Santa Catarina.
Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina.
Decreto 7611/2011- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
Decreto 7612/2011- Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.
Nota Técnica 62 /2011/MEC/SECADI/DPEE
Decreto 5296 de 02 de Dezembro de 2004.
Emenda Constitucional 59/2009.
Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
Legislação Específica na área da Educação Especial –

Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Disciplinas Curriculares” (Capítulos de Alfabetização; Educação Física e Artes).
Proposta Curricular de Santa Catarina- Estudos Temáticos- 2005 (Capítulo de Alfabetização com Letramento)
Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Temas Multidisciplinares” (Capítulos de Educação Especial); Abordagens às Diversidades no Processo Pedagógico; Educação e Tecnologia).
Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Formação Docente para Educação Infantil e Series Iniciais” (Capitulo de Psicologia).
KLEIMAN, A.B. (org) – Os Significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática da escrita. Campinas, Mercado das letras, 1995.
LEITE, Sérgio Antônio (Org) Alfabetização e Letramento – contribuições para as práticas pedagógicas. Campinas, Komedi/Arte Escrita – 2001.
Específicos para a Deficiência Intelectual

FONTANA, Roseli Ap. Cação - Mediação Pedagógica na Sala de Aula – Campinas, SP:
Autores Associados 2005 – (Coleção Educação Contemporânea)
VYGOTSKY, L.S. *Pensamento e Linguagem*. Martins Fontes, 1987.
MARQUES, Luciana Pacheco – O professor de alunos com deficiência mental: Concepções e práticas pedagógica. Faculdade de Educação – Universidade Estadual de Campinas – 2000.

Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

LOPES, Magda França – (Trad.) Retardo Mental: definição, classificação e sistemas de apoio, American Association on Mental Retardation;– 10 ed – Porto Alegre: Artmed, 2006.

. PADILHA – Ana Maria Lunardi - Práticas Pedagógicas na educação Especial – Editora Autores associados – 2001.

Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Intelectual. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>

Específicos para a Deficiência Auditiva - Surdez

Textos disponíveis em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

BRASIL. Lei Nº. 12.319, de 01 de setembro de 2010; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2010

BRASIL. DECRETO Nº. 5626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005; Brasília, Presidência da República, Casa Civil. 2005.

A atuação do Intérprete Educacional no ensino fundamental. Universidade de Brasília. Patrícia Tuxi. 2009.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação catarinense de Educação Especial.

Orientações para o professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação catarinense de Educação Especial.

Implementação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação Bilíngue no Estado de Santa Catarina - São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Orientações para o professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Implementação e acompanhamento do Desenvolvimento da Educação Bilíngue no Estado de Santa Catarina - São José (SC) 2011.

Textos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>- Publicações:

Ensino de Língua Portuguesa para surdos – caminhos para a prática Pedagógica – Volume I e II. Ideias para ensinar português para alunos surdos.

O tradutor e o Intérprete de língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa.

Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Surdez.

Específicos para a Deficiência Visual

Textos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>- Publicações:

Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

Normas Técnicas para a produção de textos em Braille.

Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual

Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU - Ministério da Educação e Cultura – Secretaria de Educação Especial.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Manual de adaptação de livros didáticos para transcrição do Sistema Braille -São José (SC) 2011.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.

Guia pratico para adaptação em relevo -São José (SC) 2011.

ANEXO 3

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Além das Atribuições do cargo de professor previstas no anexo II da Lei n. 668/2015, sendo também consideradas como atividades compatíveis com o cargo de Professor da FCEE:

1. A emissão de parecer descritivo sobre o desempenho do aluno;
2. A adequação de recursos pedagógicos atendendo as peculiaridades de aprendizagem dos alunos;
3. Atender o aluno nas Atividades de Vida Diária – AVDs (higiene e alimentação).

ANEXO 4

CRONOGRAMA

EVENTO		DATAS PREVISTAS	
		Início	Final
1	Publicação do Edital		26/08/16
2	Período de inscrições	29/8/16	28/09/16
3	Remessa de documentos: candidatos com deficiência	29/8/16	28/09/16
3	Entrega de comprovação para a Prova de Títulos	29/8/16	28/09/16
4	Requerimento de isenção da taxa de inscrição	29/8/16	6/09/16
5	Despacho dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		09/09/16
6	Prazo recursal- indeferimento dos pedidos de isenção	12/09/16	13/09/16
7	Publicação do resultado dos recursos		19/09/16
8	Homologação dos pedidos de condição especial		03/10/16
9	Homologação das inscrições		03/10/16
10	Prazo recursal: homologação das inscrições	04/10/16	05/10/16
11	Publicação do resultado dos recursos		10/10/16
12	Publicação dos locais de prova		10/10/16
13	Prova escrita		16/10/16
14	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		16/10/16
15	Publicação da nota da Prova de Títulos		16/10/16
16	Prazo recursal	17/10/16	18/10/16
16	Publicação do resultado dos recursos		26/10/16
17	Publicação do resultado final		27/10/16
20	Prazo recursal	28/10/16	01/11/16
21	Publicação do resultado dos recursos		08/11/16
22	Republicação do resultado final		08/11/16

ANEXO 5

Requerimento-Prova de Títulos

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		CPF
Cargo Professor	Disciplina	Número de inscrição

REQUERIMENTO

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo da Fundação Catarinense de Educação Especial, requerer o recebimento dos documentos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.
Estou ciente de que só serão pontuados os documentos que atenderem a todas as disposições das normas editais.
Declaro que os títulos apresentados não constituem pré-requisito para o exercício do cargo/ disciplina para o qual me candidatei.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (assinalar)

1. Curso de Pós-graduação em Educação Especial

- Especialização
 Mestrado
 Doutorado

2 Curso de Pós-graduação em Educação (outras áreas)

- Especialização
 Mestrado
 Doutorado

3 Tempo de serviço em Educação Especial

- Até 12 meses
 13 a 36 meses
 37 a 60 meses
 61 a 96 meses
 Acima de 96 meses

4 Tempo de serviço em Educação- outras áreas

- Até 12 meses
 13 a 36 meses
 37 a 60 meses
 61 a 96 meses
 Acima de 96 meses

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

5 Observações:

No caso de remessa pelo correio, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPese até às 17 horas do último dia de inscrições. Os documentos recebidos após a referida data não serão avaliados, valendo como comprovação o recibo de entrega da correspondência à FEPese.